

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA**

E

**A POÉTICA – LIVROS, ARTES E EVENTOS**

Entre:

1 – **A Fundação Mensageiro de Bragança (FMB)**, contribuinte n.º 507054245, com sede na Rua Dr. Herculano da Conceição, Apartado 77 – 5301-901 Bragança, representada por Adrianô Augusto Diegues, Administrador, adiante designada por **FMB**.

E

2- **A POÉTICA – LIVROS, ARTES E EVENTOS** contribuinte n.º 221751149 com sede na Rua Pereira Charula, nº19 53040-278 Macedo de Cavaleiros, representada pela Virgínia do Carmo Gabriel Camelo, adiante designada por **POÉTICA**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Protocolo estabelece as formas de cooperação entre a FMB e a **POÉTICA** tendo em vista o aproveitamento de benefícios para ambas as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**A FMB obriga-se a:**

- a) Divulgar juntos de todos os seus assinantes a existência do presente protocolo, bem como de outras informações que se entendam necessárias.
- b) Informar todos os seus assinantes das condições a respeitar para usufruir do presente protocolo.



### CLÁUSULA TERCEIRA

**A POÉTICA compromete-se a:**

- a) Mediante apresentação do recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança, conceder um desconto percentual de **10% em qualquer produto da loja** sobre a tabela de preços em vigor. Não acumuláveis com outros descontos já existentes.
- b) Informar a FMB, de eventuais problemas e anomalias detectadas.

### CLÁUSULA QUARTA

**Os assinantes do Jornal Mensageiro de Bragança obrigam-se a:**

- a) Apresentar o recorte com indicação do ISSN e n.º de edição do Jornal Mensageiro de Bragança e outros documentos necessários que venham a ser solicitados pela **POÉTICA**.
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da **POÉTICA**.

### CLÁUSULA QUINTA

Qualquer dos outorgantes poderá rescindir o presente protocolo, desde que este se apresente lesivo para o funcionamento normal da **POÉTICA** ou seja considerado pela FMB como desnecessário.

Pelas Instituições:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Administrador da FMB

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Augusto Diegues

ENTRE

A Representante da Poética – Livros, arte e eventos

\_\_\_\_\_  
Virgínia do Carmo Gabriel Camelo

FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA

Feito em duplicado, lido e assinado no dia \_\_\_\_\_ .

A POÉTICA – LIVROS, ARTES E EVENTOS